LEI MUNICIPAL Nº 580/77, de 04 de agosto de 1977.

Autoriza a compra da faixa de terra, casa do agente, casa da antiga estrada de ferro Leopoldina, no centro da cidade.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Manhumirim, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 162, parágrafo III da Constituição do Estado de Minas Gerais, art. 59, parag. II da Lei Complementar nº 3 sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a comprar da Rede Ferroviária Federal S.A. a área de terra no centro da cidade, medindo 10.887,70 m², incluindo a casa da estação, a do agente e plataformas.

Art. 2º. O valor a ser pago é de Cr$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) com uma entrada de 20% (vinte por cento) na escritura, no ano de hum mil, novecentos e setenta e sete, e o restante em quatro prestações anuais de igual valor, e a verba para entrada será conseguida com a venda de terrenos da municipalidade.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhumirim, em 04 de agosto de 1977.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.